LEI N.º 0267/2002

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO LEGISLATIVO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam suplementadas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento corrente:

01.01.01.031.0001.1001	– Aquisição de Equip e Mat. Perm P/ Cam. Mun.	
4.4.90.52.02	– Bens Móveis – Domínio Patrimonial	3.000,00
01.01.01.031.0001.2001	– Subsídio dos vereadores da Câmara Municipal	
3.1.90.11.04	– Vencimentos e vantagens Fixas – Vereadores	9.500,00
3.1.90.13.00	– Obrigações Patronais	2.500,00
01.01.01.031.0001.2002	– Manut. Remun. dos Servid. da Câmara Mun.	
3.1.90.11.01	– Venc. E vantagens fixas – Servidores	9.000,00
01.01.01.031.0001.2003	– Manut. Das Atividades. da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00	– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.000,00
01.01.01.031.0001.2003	– Manut. Das Atividades. da Câmara Municipal	
3.3.70.41.00	– Contribuições	500,00
	TOTAL	**37.500,00**

Art. 2º – Para suprir a cobertura destas dotações orçamentárias, ficam canceladas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento vigente:

.

01.01.01.031.0001.1003		– Obras e Instalações	
	4.4.90.51.00	– Obras e instalações de domínio Patrimonial	4.000,00
.			
01.01.01.031.0001.2002		– Manut. Rem. Dos Servidores da Câmara Mun.	
	3.1.90.34.00	– Outras Desp. Pessoal – Cont. de Terceirização	21.000,00
.			
01.01.01.031.0001.2003		– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
	3.3.90.33.00	– Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2000,00
	3.3.90.92.00	– Despesas de exercícios anteriores	500,00
		TOTAL	**37.500,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem do conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpre e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 14 de agosto de 2002.

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL